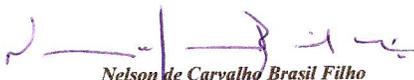


MARINA BARRA CLUBE

**BALANÇO PATRIMONIAL REFERENTE AO EXERCÍCIO
FINDO EM 31 DE DEZEMBRO
(Em Reais)**

A T I V O

	2016	2015
ATIVO CIRCULANTE	3.202.822,39	2.760.375,80
Caixa e Equivalente de Caixa	1.847.137,98	1.751.649,32
Contas a Receber	767.793,45	582.990,75
Estoques	129.291,02	130.329,90
Adiantamento Diversos	41.020,83	23.277,87
Titulos Patrimoniais	168.124,62	53.249,89
Outros Créditos	188.230,42	168.048,54
Despesas Antecipadas	61.224,07	50.829,53
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	24.065.192,44	23.732.628,58
REALIZÁVEL LONGO PRAZO	7.484.345,12	7.333.066,62
Depósitos Judiciais	7.484.345,12	7.333.066,62
IMOBILIZADO	16.562.713,40	16.384.726,87
Imobilizado	16.562.713,40	16.384.726,87
INTANGÍVEL	18.133,92	14.835,09
Intangível	18.133,92	14.835,09
TOTAL DO ATIVO	27.268.014,83	26.493.004,38


Nelson de Carvalho Brasil Filho
Presidente Executivo

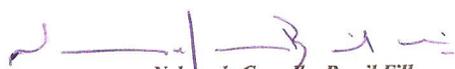

Ieda Maria de Azevedo Cavalcante
Contadora – CRC-RJ 055083/0-6
CPF 801.611.897-68

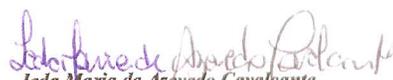
MARINA BARRA CLUBE
BALANÇO PATRIMONIAL REFERENTE AO EXERCÍCIO
FINDO EM 31 DE DEZEMBRO
 (Em Reais)

PASSIVO

	<u>2016</u>	<u>2015</u>
PASSIVO CIRCULANTE	<u>8.889.955,90</u>	<u>8.228.655,69</u>
Fornecedores	7.142.818,73	6.679.731,04
Tributos e Contribuições a Recolher	303.136,12	273.936,25
Obrigações Trabalhistas	821.748,13	763.551,62
Adiantamentos de Sócios	247.821,09	226.324,50
Tributos a Pagar	331.860,60	240.900,72
Outras Contas a Pagar	42.571,23	44.211,56
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	<u>27.158.762,84</u>	<u>23.986.078,88</u>
Provisão para Contingências	25.664.840,20	22.620.974,80
Tributos a Pagar	1.493.922,64	1.365.104,08
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	<u>-8.780.703,91</u>	<u>-5.721.730,19</u>
Patrimônio Social	7.705.925,42	7.717.153,42
Reserva de Lucro	3.085,00	3.085,00
Resultados Acumulados	-16.489.714,33	-13.441.968,61
TOTAL DO PASSIVO	<u><u>27.268.014,83</u></u>	<u><u>26.493.004,38</u></u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.


 Nelson de Carvalho Brasil Filho
 Presidente Executivo


 Ieda Maria de Azevedo Cavalcante
 Contadora – CRC-RJ 055083/0-6
 CPF 801.611.897-68

MARINA BARRA CLUBE
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO
AO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO
(Em Reais)

	<u>2016</u>	<u>2015</u>
RECEITAS	20.755.847,69	19.424.200,86
Taxa Estatutárias	16.627.661,48	15.616.899,20
Taxa de Investimentos e Obras	577.960,00	593.700,00
Taxa da Náutica	288.305,70	276.946,94
Provisões Taxas Vencidas	35.212,07	50.025,67
Titulos Patrimoniais	461.479,09	217.566,70
Receitas com Serviços Prestados		
Concessões e Instalações	197.125,25	187.507,69
Cursos e Aulas	1.615.267,35	1.511.009,41
Sociais	312.193,00	334.173,65
Reembolso de Serviços Prestados	296.122,53	281.495,23
Receitas Eventuais		
Custeio	281.371,07	273.704,05
Objetos Sociais	48.753,76	63.610,90
Outras Receitas	14.396,39	17.561,42
DESPESAS	-20.699.482,45	-19.082.427,08
Despesa de Pessoal	-11.787.746,04	-10.527.158,69
Despesa com Material	-1.576.215,84	-1.618.219,44
Despesas com Serviços de Terceiros	-1.189.604,32	-1.159.394,48
Despesas Gerais	-3.489.764,49	-3.271.755,67
Despesas Tributárias	-623.779,31	-686.883,30
Despesa com Depreciação	-1.053.316,91	-1.010.908,95
Despesas Financeiras Líquidas	-979.055,54	-808.071,05
Outras Despesas	0,00	-35,50
SUPERAVIT DO EXERCÍCIO	56.365,24	341.773,78

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.


Nelson de Carvalho Brasil Filho
Presidente Executivo


Ieda Maria de Azevedo Cavalante
Contadora – CRC-RJ 055083/0-6
CPF 801.611.897-68

MARINA BARRA CLUBE
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
REFERENTE AO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO
 (Em Reais)

Descrição	Patrimônio Social		Reserva de Lucros	Resultados Acumulados	Total
	Titulos	Titulos Cancelados			
Saldos em 31 de dezembro de 2014	7.954.115,62	-239.804,06	3.085,00	-13.677.206,41	-5.959.809,85
Dívidas dos Titulos Cancelados durante o Exercício	-	2.841,86	-	-	2.841,86
Ajuste de Exercício Anterior	-	-	-	-5.634,20	-5.634,20
Ajuste da Implantação do Novo Sistema do Ativo Imobilizado	-	-	-	1.103.964,42	1.103.964,42
Atualização da Cobrança do INSS	-	-	-	290.526,01	290.526,01
Atualização da Cobrança do IPTU	-	-	-	-992.866,15	-992.866,15
Atualização da Cobrança do SPU	-	-	-	-502.526,06	-502.526,06
Superavit do Exercício	-	-	-	341.773,78	341.773,78
Saldos em 31 de dezembro de 2015	7.954.115,62	-236.962,20	3.085,00	-13.441.968,61	-5.721.730,19
Dívidas dos Titulos Cancelados durante o Exercício	-	-11.228,00	-	-	-11.228,00
Ajuste de Exercício Anterior	-	-	-	-25.031,64	-25.031,64
Atualização da Cobrança do INSS	-	-	-	6.285,69	6.285,69
Atualização da Cobrança do IPTU	-	-	-	-2.485.865,82	-2.485.865,82
Atualização da Cobrança do SPU	-	-	-	-599.499,19	-599.499,19
Superavit do Exercício	-	-	-	56.365,24	56.365,24
Saldos em 31 de dezembro de 2016	7.954.115,62	-248.190,20	3.085,00	-16.489.714,33	-8.780.703,91

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.


 Nelson de Carvalho Brasil Filho
 Presidente Executivo


 Ieda Maria de Azevedo Cavalcante
 Contadora - CRC-RJ 055083/0-6
 CPF 801.611.897-68

MARINA BARRA CLUBE
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO
 (Em Reais)

	<u>2016</u>	<u>2015</u> reclassificado
FLUXO DE CAIXA DE ATIVIDADES OPERACIONAIS:		
Superavit do Exercício	56.365,24	341.773,78
Depreciação e Amortização	1.053.316,91	1.010.908,95
Provisões Operacionais	<u>-3.079.079,32</u>	<u>-144.901,58</u>
	-1.969.397,17	1.207.781,15
Variações em Ativos e Passivos:		
Contas a Receber	-184.802,70	-65.038,17
Adiantamentos	-17.742,96	-742,74
Estoques	1.038,88	79.013,97
Depositos Judiciais	-151.278,50	-1.142.923,53
Outros Ativos	-145.451,15	7.669,67
Fornecedores	463.087,69	735.296,29
Impostos e Taxas a Pagar	29.199,87	6.914,38
Títulos Cancelados	-11.228,00	2.841,86
Ajustes de Exercício Anterior	-25.031,64	-5.634,20
Provisão para Contingências	3.043.865,40	-3.623.292,56
Outras Contas a Pagar	<u>297.831,21</u>	<u>1.693.300,48</u>
	<u>1.330.090,93</u>	<u>-1.104.813,40</u>
FLUXO DE CAIXA DE ATIVIDADES INVESTIMENTO E FINANCIAMENTO:		
Variação do Imobilizado e Intangível	<u>-1.234.602,27</u>	<u>-1.761.024,58</u>
	<u>-1.234.602,27</u>	<u>-1.761.024,58</u>
AUMENTO DAS DISPONIBILIDADES	<u>95.488,66</u>	<u>-2.865.837,98</u>
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA NO INICIO DO EXERCÍCIO	1.751.649,32	4.617.487,30
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA NO FIM DO EXERCÍCIO	1.847.137,98	1.751.649,32

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.


 Nelson de Carvalho Brasil Filho
 Presidente Executivo


 Ieda Maria de Azevedo Cavalcante
 Contadora – CRC-RJ 055083/0-6
 CPF 801.611.897-68

MARINA BARRA CLUBE
NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016

Nota 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

O Marina Barra Clube é uma associação civil sem fim lucrativo fundada em 1982, e inaugurada em 20 de janeiro de 1984, e tem por finalidade proporcionar aos seus associados o lazer, a prática de esportes e promover reuniões de caráter cívico, social e cultural.

Nota 2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com as práticas contábeis adotadas no Brasil, introduzidas pela Lei nº 11.638/07 e pela Lei nº 11.941/09, considerando as práticas contábeis aplicáveis às pequenas e médias empresas, bem como as normas aplicáveis às entidades sem finalidade de lucro, sendo divulgadas de forma comparativa com as do exercício anterior.

Nota 3 - RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas adotadas para a elaboração das demonstrações contábeis são:

a) Apuração do Resultado do exercício

O superávit/déficit é apurado em conformidade com o regime contábil de competência de exercício.

b) Instrumentos Financeiros

A Entidade não opera com instrumentos financeiros derivativos.

Instrumentos financeiros não derivativos incluem aplicações financeiras, caixa e equivalentes de caixa e contas a receber, assim como contas a pagar e outras dívidas. Os valores de realização desses instrumentos financeiros são iguais aos seus valores de mercado.



c) Estimativas Contábeis

A elaboração das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que a Administração use de julgamento na determinação e registro de estimativas contábeis. Ativos e passivos significativos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem o valor residual do ativo imobilizado. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação. A Associação revisa as estimativas pelo menos anualmente.

d) Estoques

São demonstrados ao custo médio de aquisição, que não se excede o valor de mercado.

e) Imobilizado

Está demonstrado ao custo histórico de aquisição. A depreciação é calculada pelo método linear, considerando o tempo de vida útil estimado dos bens, conforme mencionado na Nota 8.

f) Intangível

Está demonstrado ao custo histórico de aquisição. A amortização é calculada pelo método linear, limitados ao prazo de cinco anos.

g) Passivo Circulante

Os passivos circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável os passivos circulantes e não circulantes são registrados em valor presente, calculados transação a transação, com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação.

h) Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido

Por ser uma Associação sem fins lucrativos, está isenta da obrigatoriedade de pagamento destes tributos.

Nota 4 – CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA

Em 31 de dezembro, as disponibilidades estavam representadas como segue:

Descrição	2016 R\$	2015 R\$
Caixa	20.411,35	34.826,85
(-) Cheques em Cobrança	(7.461,33)	(22.464,00)
Banco conta Movimento	175.324,53	55.738,75
(-) Valores / Cheques em Trânsito	(6.351,90)	(21.807,80)
Aplicações Financeiras (a)	1.665.215,33	1.705.355,52
Total	1.847.137,98	1.751.649,32

(a) As aplicações financeiras referem-se, em 31 de dezembro de 2016, a aplicações em Certificado de Depósitos Interbancário no Banco Bradesco e Caixa Econômica Federal.

Nota 5 – CONTAS A RECEBER

O Contas a Receber referem-se às taxas de manutenção de associados, contribuição de obra e de contas de serviços utilizados pelos sócios durante o mês, nos diversos departamentos do Clube, acrescidas de multa por atraso incorrida.

Nota 6 – ESTOQUE

Os estoques estão representados basicamente por material para consumo.

Nota 7 – DEPÓSITOS JUDICIAIS

O saldo da conta Depósitos Judiciais está composto da seguinte forma:

Descrição	2016 R\$	2015 R\$
Área Trabalhista	107.069,30	403.091,73
LIGHT	2.266.265,06	1.947.047,75
SPU	704.720,19	541.001,95
CEDAE	4.146.049,71	4.146.049,71
Outros	260.240,86	295.875,48
Total	7.484.345,12	7.333.066,62

Conforme informações dos assessores jurídicos, foi interposto recurso para todos os processos acima e encontram-se pendentes de decisão.

Nota 8 - IMOBILIZADO

Os saldos do ativo imobilizado, em 31 de dezembro, estavam apresentados como segue:

	2016				2015
	Taxa Anual Depreciação	Custos	Depreciação Acumulada	Líquido	Líquido
Sede					
Terrenos	-	4.888.261,57		4.888.261,57	4.888.261,57
Edificações	4%	7.788.286,25	7.115.824,49	672.461,76	885.836,76
Máquinas de Escritório	10%	15.190,16	15.161,14	29,02	42,51
Equipamento Informática	20%	350.038,68	291.566,40	58.472,28	57.243,72
Equip. de Comunicação	10%	76.406,37	59.872,04	16.534,33	19.562,45
Máquinas e Equipamentos	10%	2.176.500,95	1.181.778,73	994.722,22	1.040.850,30
Móveis e Utensílios	10%	1.334.024,53	825.037,77	508.986,76	504.672,33
Instalações	10%	395.940,59	208.796,32	187.144,27	23.026,95
Benfeitorias	4%	3.333.724,69	544.001,23	2.789.723,46	2.059.376,53
Embarcação	10%	800,00	240,00	560,00	640,00
Concessões Telefônicas	-	3.200,00		3.200,00	3.200,00
Obras de Arte	-	23.221,20		23.221,20	23.221,20
Obras em Andamento	-	536.940,45		536.940,45	993.650,56
Ilha					
Terrenos	-	735.000,00		735.000,00	735.000,00
Edificações	4%	5.958.193,18	1.824.958,78	4.133.234,40	4.371.562,12
Equipamento Informática	20%	14.428,53	13.868,88	559,65	2.362,89
Equip. de Comunicação	10%	2.352,20	1.586,11	766,09	901,81
Máquinas e Equipamentos	10%	934.895,19	514.541,94	420.353,25	359.119,67
Móveis e Utensílios	10%	135.167,70	67.528,79	67.638,91	72.285,13
Benfeitorias	4%	583.307,67	58.403,89	524.903,78	343.910,37
Total		29.285.879,91	12.723.166,51	16.562.713,40	16.384.726,87

A redução do valor recuperável dos ativos não financeiros ("impairment") conforme definido na norma CPC nº 01 é reconhecida como perda, quando o valor de contabilização de um ativo for maior do que o seu valor recuperável ou de realização. As perdas por "impairment", quando aplicável, são registradas no resultado do período em que foram identificadas.

Em 31 de dezembro de 2016 não existem indícios de redução do valor recuperável dos ativos não financeiros.

Nota 9 – INTANGIVEL

O ativo intangível está representado basicamente pelos softwares e marcas e patentes utilizados pelo Clube.

Nota 10 – FORNECEDORES

O saldo da conta Fornecedores é composta da seguinte forma:

Descrição	2016 R\$	2015 R\$
Fornecedores de Materiais	287.899,20	251.098,49
Fornecedores de Serviços	463.964,73	351.747,12
Fornecedores – Depósito Judicial	6.390.954,80	6.076.885,43
Total	7.142.818,73	6.679.731,04

Os fornecedores em depósitos judiciais referem – se aos processos em andamento contra a LIGHT e CEDAE.

Nota 11 – PROVISÕES PARA CONTINGÊNCIAS

O saldo da conta Provisão para Contingência é composta da seguinte forma:

Descrição	2016 R\$	2015 R\$
Contingência - IPTU	21.628.736,08	19.634.446,26
Contingência - INSS	-	88.002,71
Contingência - SPU – MBC	2.025.121,00	1.464.915,38
Contingência - SPU – ILHA	2.010.983,12	1.433.610,45
Total	25.664.840,20	22.620.974,80

Periodicamente, a Administração revisa o quadro de contingências conhecidas, avalia as probabilidades de eventuais perdas e efetua os ajustes necessários na provisão constituída. Com base na opinião dos seus assessores jurídicos, a Administração, constituiu provisões para contingências para cobrir as perdas esperadas, classificadas como prováveis dentro dos processos em andamento.

Com relação à contingência do IPTU, que se referem aos IPTU's não pagos, por recomendação efetuada pela Administração do Clube, vem sendo contabilizado conforme os valores a pagar constante na "Certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica do Imóvel" emitido pela Prefeitura.

TRIBUTÁRIO

As Execuções Fiscais, em trâmite perante o Tribunal de Justiça Estadual (Grupo I), objetivando o pagamento de IPTU relativo aos exercícios de 1995, 1996 e de 1999 a 2007, montam o passivo total aproximado de R\$ 24.141.370,22 (vinte e quatro milhões, cento e quarenta e um mil, trezentos e setenta reais e vinte e dois centavos).

Desse total, entendemos como possível a redução de aproximadamente: R\$ 5.690.587,60 (correspondente à parcela do exercício de 1999) e R\$ 11.662.707,87 (referente aos exercícios de 2000 e 2001), totalizando uma possibilidade de redução aproximada de R\$ 17.353.295,47. Em ambos os casos, alegamos prescrição.

Em relação aos exercícios de 1995 e 1996, conseguimos sentença definitiva para aplicar a alíquota mínima, o que gerou a redução de aproximadamente $\frac{1}{4}$ do valor originário executado. Atualmente, estamos aguardando a emissão das guias de parcelamento do restante sem a inclusão dos honorários advocatícios, em razão de sucumbência recíproca.

Com relação aos demais exercícios, a possível redução do valor devido dependerá de aferição do valor venal do imóvel, motivo pelo qual não podemos precisar qualquer redução.

Cumprе salientar, ainda, que os débitos referentes aos exercícios de 2008 e 2009 são objetos de parcelamento em 84 vezes.

Os débitos dos exercícios de 2002, 2003 e 2004 foram quitados por meio do programa "Concilia Rio", contudo, ainda resta o pagamento dos honorários advocatícios à Procuradoria Geral do Município para a baixa definitiva dos respectivos débitos.

Administrativamente, ainda está pendente de julgamento definitivo a Impugnação ao valor venal do imóvel apresentada em 2009, no valor histórico de R\$ 454.489,00.

Vale salientar, por fim, que a Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro reconheceu a isenção do IPTU para o clube com relação ao período de 2010 em diante nos autos do processo administrativo nº 04.77.305500/2008.

No concernente aos processos de débitos previdenciários em âmbito federal, entendemos como possível de redução de aproximadamente R\$ 185.000,00 na Execução Fiscal nº 2005.51.01.514672-4, na medida em que a tese defendida no caso correspondente a esse montante é a prescrição, já acolhida em outros processos do Marina Barra Clube.

Com relação à Execução Fiscal nº 97.0028104-3, foi publicada decisão no ano de 2015 mantendo a cobrança das CDA's nº 32.494.295-8 e 32.494.294-0, cujos débitos já foram incluídos em parcelamento e já estão sendo pagos no âmbito do REFIS. Por outro lado, deram provimento ao nosso recurso para reconhecer a *improcedência da cobrança referente à CDA nº 32.494.293-1*.

Existem dois processos administrativos federais (12259.001712/2010-83 e 12259.001714/2010-72) relativos a débitos previdenciários que somam aproximadamente R\$ 764.939,77 e que foram remetidos ao CARF para julgamento de Recursos Voluntários interpostos contra decisões que julgaram os lançamentos procedentes. Diante da inexistência de

comprovação do efetivo recolhimento dos valores, parece-nos remota a possibilidade de afastamento dos débitos na esfera administrativa.

CÍVEL

Com relação aos processos de natureza cível, foram ajuizados processos movidos por sócios contra o Marina Barra Clube, através dos quais os sócios pretendiam impedir a imposição de restrições de acesso ao estacionamento do clube.

Foi proferida sentença favorável ao Clube, rejeitando o pedido dos sócios em todos os processos. Os sócios apresentaram recurso de embargos de declaração que estão pendentes de apreciação. Posteriormente, certamente entrarão com recurso de apelação, que será julgado pelo Tribunal.

Além disso, outros sócios ajuizaram novas ações questionando o regulamento de portaria. Apesar de ter sido formulado pedido liminar, ele não foi deferido nessas ações.

A ação movida por um sócio já foi sentenciada, tendo a demanda sido julgada improcedente, reforçando-se a validade do "Regulamento de Portaria." O prazo para interposição de apelação ainda não se encerrou.

A ação de obrigação de não fazer movida por outro, com o objetivo de proibir a cobrança solidária das multas impostas ao seu filho, sócio aspirante, pelo descumprimento do "Regulamento de Portaria", também já foi julgada improcedente.

Com relação aos processos movidas contra a CEDAE para reenquadramento da tarifa de água cobrada, processo nº 0048682-66.2009.8.19.0001), a CEDAE foi condenada a reenquadrar a conta de água do clube para a tarifa de "sociedade sem fins lucrativos". A decisão já é definitiva, não cabendo mais recurso da CEDAE.

Entre fevereiro de 2009 e julho de 2013, o clube fez o depósito judicial na ação Bichara dos valores (maiores) que eram cobrados pela CEDAE. No total, foi depositado nesta ação R\$ 2.209.221,89 (valor histórico).

Depois de julho de 2013, o depósito do valor cobrado pela CEDAE passou a ser feitos nos processos nos 0218485-08.2013.8.19.0001 e 0399553-85.2013.8.19.0001. Nessas ações, temos notícia de que estão depositados R\$ 1.910.047,57 (valor histórico) e ainda não há decisão.

Com a decisão definitiva na ação patrocinada pelo Bichara, o clube pediu que a CEDAE fizesse o reenquadramento da conta de água com base na tarifa mais baixa e pediu para levantar o valor depositado a maior. O reenquadramento das contas já foi feito, mas há dificuldades no que se refere ao levantamento dos valores depositados.

Em valores atualizados até janeiro de 2016, existe o valor de R\$ 5.005.803,19 depositado nas contas judiciais. Deste valor, a CEDAE pretende levantar R\$ 2.187.372,82, de modo que o MBC levantaria R\$ 2.818.430,37, cerca de 56% do valor depositado.

Foi negociado um acordo para o levantamento dos valores em junho de 2016, mas, por questões burocráticas internas da CEDAE, o acordo ainda não foi celebrado.

No exercício 2016, foram ajuizadas quatro ações em face do Marina Barra Clube, três ações indenizatórias e uma ação de exibição de documentos:

*Ação indenizatória movida por sócio, requerendo o custeio do reparo da lancha, que teria sido danificada no interior do Clube, no valor de R\$ 18.600,00.

*Ação indenizatória movida por sócio em face do Clube e seus diretores, em decorrência da proibição do autor em treinar nas dependências do Marina, requerendo a indenização em danos morais em valor a ser arbitrado e danos materiais no valor de R\$ 5.500,00.

*Ação indenizatória movida por sócio, em razão do vazamento do ar condicionado do Salão Garças, durante a comemoração de seu evento, o que teria causado o cancelamento do evento.

*Ação de exibição de documentos movida por ex-concessionário, requerendo a exibição dos documentos relativos a proposta vencedora da licitação, especificamente referente à modalidade esportiva de Judô.

Celebrado acordo na ação regressiva movida contra o Bourbon 777 na ação de regresso e seus sócios para a cobrança do valor histórico de R\$ 63.781,20, que o clube foi condenado a pagar em reclamação trabalhista movida por antigo funcionário.

O referido acordo, ficou estabelecido que será pago o total de R\$ 58.000,00, divididos em uma parcela inicial de R\$ 25.000,00 e onze parcelas de R\$ 33.000,00, encerrando-se em 17.12.2017.

IMOBILIÁRIO

Com relação aos processos de natureza imobiliária, destacamos Embargos de Terceiros na Execução nº 2003.001.019404-0 (Gian Luigi Fumagalli) , Embargos de Terceiros na Execução nº 0055789-98.2008.8.19.0001, opostos pelo Marina Barra Clube nos autos da Ação de Execução nº 0018872-56.2003.8.19.0001, promovida por Gian Luigi Fumagalli em face de Elias José Habib e José Alfredo Damásio, nossa tese de defesa foi acolhida, na medida em que a sentença afastou a alegada fraude à execução, observando que o Marina agiu com boa-fé e obteve todas as certidões dos distribuidores a fim de ter certeza de que não pesava sobre o imóvel qualquer ônus. Assim sendo, concluiu que o negócio jurídico realizado deve ser preservado, declarando insubsistente a penhora efetuada no processo de execução nº 2003.001.0194040, mantendo-se o Marina na posse do imóvel situado na Ilha da Coroa.

Diante do ínfimo valor estipulado a título de honorários advocatícios (R\$ 1.500,00), foram opostos embargos de declaração, para fins de integração da sentença, para que conste o valor envolvido na ação.

Ato contínuo, foi protocolado recurso de apelação pela parte contrária (Gian Luigi Fumagalli, pedindo a reforma parcial da Sentença, para exclusão da condenação por sucumbência das despesas processuais e honorários advocatícios.

Diante da interposição de recurso de apelação, oferecemos nossas contrarrazões, destacando, principalmente, a não apreciação dos Embargos de Declaração opostos para integração da sentença, no que diz respeito única e exclusivamente aos honorários advocatícios fixados, os quais

deverão ser examinados antes da remessa dos autos para o Tribunal de Justiça.

Sobre as duas ações ajuizadas em face da União Federal, processos nº 0005207-59.2010.4.02.5101 e nº 0022530-82.2007.4.02.5101, as quais atacam as cobranças de foro, taxa de ocupação e laudêmio, destacamos o seguinte:

O caso que trata da discussão sobre a incidência de foro, laudêmio e taxa de ocupação à União Federal (SPU/LPM), em que sustentamos que os imóveis “Ilha I do D.N.O.S.” e “Ilha do Mangue Alto” não seriam terrenos de marinha, não obstante todas as evidências demonstradas nos autos, foi julgado improcedente. Em face da sentença foram opostos Embargos de Declaração, os quais foram desprovidos. Ato contínuo foi interposto Recurso de Apelação.

Agilizamos a distribuição do recurso de apelação e a remessa dos autos ao gabinete do Desembargador Relator Marcelo Granado. Ato contínuo, despachamos com o Relator o recurso e, desde então, tentamos incluir o recurso na pauta de julgamento.

O outro caso, em que se discute a majoração dos valores devidos a título de foro e taxa de ocupação à União Federal, ante a alegação de que esses valores não poderiam acompanhar a valorização do valor de mercado dos imóveis, mas apenas haver a atualização mediante a simples aplicação do índice legal de correção monetária, o pedido do Marina Barra Clube foi julgado procedente.

Entretanto, interposto Recurso de Apelação pela União, houve reforma parcial da sentença. O Tribunal Regional Federal da 2ª Região entendeu, em síntese, que apenas o valor do foro não poderia sofrer atualização de acordo com o valor de mercado dos imóveis. Com relação à taxa de ocupação, entendeu o Tribunal que estaria correta a cobrança e a forma de cálculo, sendo, pois, devido e correto o valor cobrado.

Contra esse acórdão foram interpostos recurso especial e extraordinário, a fim de fazer prevalecer o entendimento segundo o qual não poderia haver a atualização da taxa de ocupação com fundamento no atual valor de mercado dos imóveis. A União Federal também recorreu, da parte relativa ao foro. Atualmente, o processo aguarda o julgamento dos recursos nas Instâncias Superiores.

Importa destacar que:

Os exercícios de foro de 2008 a 2011 são objeto da Execução Fiscal nº 0122468-40.2013.4.02.5101 (envolvendo o valor histórico de R\$ 536.847,26). O débito foi garantido pelo próprio imóvel. Lavrado termo de penhora, foram oferecidos Embargos à Execução, os quais estão pendentes de julgamento.

O exercício de foro de 2012 é objeto da Execução Fiscal nº 0117714-21.2014.4.02.5101 (envolvendo o valor histórico de R\$ 151.272,74). Oferecida Exceção de Pré-Executividade, ela foi rejeitada, sendo realizada a penhora dos ativos financeiros do Marina Barra Clube. Com a garantia do débito, foram oferecidos Embargos à Execução, os quais foram rejeitados. Opostos embargos de declaração, a fim de destacar ao Juízo o

preenchimento de todos os requisitos necessários para prosseguimento do feito. Monitoramos eventual decisão.

Os exercícios de taxa de ocupação de 2009 a 2012 são objeto da Execução Fiscal nº 0134488-29.2014.4.02.5101 (envolvendo o valor histórico de R\$ 413.753,60). Oferecida Exceção de Prê-Executividade, ela foi rejeitada, sendo realizada a penhora dos ativos financeiros do Marina Barra Clube. Com a garantia do débito, foram oferecidos Embargos à Execução, os quais estão sendo ponto de manifestação das partes para posterior apreciação do magistrado.

Os exercícios de taxa de ocupação e aforamento de 2013 são objeto da Execução Fiscal nº 0070619-24.2016.4.02.5101 (envolvendo o valor histórico de R\$ 704.505,58). Apresentada carta de fiança em juízo para garantia do débito. Monitoramos a apreciação do juiz para posterior oferecimento de embargos à execução.

AMBIENTAL

Com relação aos processos de natureza ambiental, trata-se de Inquérito Civil (IC) n. MA 155 instaurado em 12.11.03, pelo Ministério Público Estadual do Rio de Janeiro (4ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa de Meio Ambiente e do Patrimônio Cultural da Capital), a fim de apurar suposta prática de crimes ambientais – obras irregulares no interior da Ilha da Coroa (propriedade do Clube Marina) e retirada, corte e queima de vegetação.

Foi firmado TAC entre MPE e o Marina Barra Clube, em 14.03.05, para finalizar as obras de implantação do complexo para atividades clubísticas, esportivas e recreativas na Ilha, promovendo ações necessárias à conservação do fragmento florestal presente na Ilha da Coroa, e executando as medidas compensatórias, além da implantação do Projeto de Educação Ambiental “Limpe sua Barra”. Em 13.07.07, MPE e Marina Barra Clube celebraram novo TAC por meio do qual a empresa se comprometeu a não realizar novas construções na FMP, bem como doou diversos equipamentos ao Batalhão de Polícia Florestal e Meio Ambiente.

Após apresentação dos documentos por parte do MBC, o MP confirmou que houve sucesso na regeneração do mangue, tendo o INEA, inclusive, informado que o mangue estava bem preservado. Por essa razão, o MP entendeu que o objetivo do TAC foi atingido.

Em 15/12/2016, o Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do IC.

O Processo Administrativo n. 02022008233/2004-60 – IBAMA, trata-se de processo decorrente da lavratura do Auto de Infração n. 351838-D, por construir na Ilha do Mangue Alto obras sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes FEEMA, SERLA e IBAMA, ficando interditado por deixar de cumprir a Notificação n. 353758 série B, por meio do qual se aplicou multa no valor de R\$ 50.000 reais.

Em 20.05.10, foi proferida decisão que indeferiu a defesa administrativa e manteve o valor da multa aplicada no Auto de Infração. Em 09.11.13, o

MBC apresentou recurso administrativo pedindo o cancelamento do Auto de Infração com base nos seguintes argumentos: (a) O Auto de Infração e o Termo de Embargo são nulos de pleno direito; (b) O IBAMA não possui competência para atuar no caso concreto; (c) O empreendimento foi devidamente licenciado tanto pelo órgão municipal quanto pelo estadual e (d) O projeto foi ainda submetido ao crivo e aprovado pelo MPE, com o qual o Marina celebrou TAC com vistas a estabelecer medidas compensatórias.

Por meio de despacho, em 03.05.2012, foi negado o provimento ao recurso administrativo, mantendo-se, assim, o Auto de Infração.

Em 10.10.13, foi protocolado pedido de parcelamento da multa em 60 (sessenta) prestações mensais, tendo sido deferido. Contudo, a empresa optou por não quitar o débito e ajuizar Ação Anulatória.

Na esfera administrativa, esgotaram-se os meios possíveis de questionamento da multa em questão, tendo sido encaminhado o processo para inscrição em dívida ativa.

Ação Anulatória n. 0007862-62.2014.4.02.5101 , em 04.06.14, foi ajuizada Ação Anulatória com pedido liminar perante a Justiça Federal do Rio de Janeiro. Registrada sob nº 0007862-62.2014.4.02.5101, diante da impossibilidade de questionamento, pela via administrativa, da aplicação da multa decorrente do Processo Administrativo n. 02022008233/2014-60 – IBAMA.

Em 26.06.14 foi publicada decisão que indeferiu temporariamente a liminar e determinou a intimação da Autora para emendar a inicial com a apresentação de cópia integral do Processo Administrativo bem como para regularizar a representação processual.

Foi interposto Agravo de Instrumento em face do indeferimento do pedido liminar. Em 13.10.14, foi publicada decisão indeferindo o Agravo de Instrumento interposto pelo MBC, tendo sido protocolado Agravo Interno, cujo provimento também foi negado em 07.11.2014. Foi interposto Recurso Especial (Resp) em 24.11.2014, inadmitido em 24.05.2016. Optou-se por não apresentar Agravo do Resp.

Em 25.10.2016, foi proferida sentença julgando improcedente a ação. Além de não acolher o pedido para anular a multa, a juíza condenou o MBC por litigância de má-fé (multa de 2% do valor da causa atualizado = aproximadamente R\$3.000,00), sob o argumento de que teria sido alterada a verdade dos fatos. Segundo a juíza, teríamos omitido que o IBAMA emitiu uma notificação antes da autuação do INEA e que não haveria bis in idem, como suscitado.

Para desconstituir a litigância de má-fé, foi apresentado pedido de reconsideração (na tentativa de reverter ainda em 1ª instância). Em paralelo, foi interposta apelação. Em 9/1/2017, foi aberto prazo ao IBAMA para contrarrazões.

Processo Administrativo n. E-07/505.520/2010 – INEA , trata-se de processo decorrente da lavratura do Auto de Infração nº 00141715 pelo Instituto Estadual de Ambiente do Rio de Janeiro (INEA), com aplicação de multa de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), por suposto abastecimento de embarcações sem licença ambiental.

Em 9.10.2014, foi protocolada Defesa Administrativa. Em 11/1/2017, a defesa foi indeferida, tendo sido protocolado recurso administrativo em 19/1/2017, que segue sob análise do INEA.

Nota 12 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O patrimônio social compreende os títulos sociais do Clube e os correspondentes títulos cancelados até o final do exercício.

Os principais ajustes ocorridos no exercício de 2016, contra os resultados acumulados referem-se a:

- Atualização da Dívida do IPTU
- Atualização da Dívida do SPU

Nota 13 - DESPESAS FINANCEIRAS LIQUIDA

O saldo da conta Despesas Financeiras Líquidas é composta da seguinte forma:

Descrição	2016 R\$	2015 R\$
Receita - Rendimento de Aplicações	218.311,33	457.017,15
Receita - Descontos Obtidos	1.119,50	3.303,34
Receita - Multas, Juros e Mora	96.099,89	49.403,93
Despesas - Despesas Bancárias	(111.530,46)	(97.810,36)
Despesas - Descontos Concedidos (1)	(1.183.055,80)	(1.219.985,11)
Total	(979.055,54)	(808.071,05)

Obs.: 1 - Refere-se aos descontos concedidos nas boletas dos associados para pagamento até o dia oito.

Nota 14 - COBERTURA DE SEGUROS

A Entidade adota a política de contratar cobertura de seguros para os bens sujeitos a riscos por montantes considerados suficientes para cobrir eventuais sinistros, considerando a natureza de sua atividade. As premissas de riscos adotadas, dada a sua natureza, não fazem parte do escopo de uma auditoria de demonstrações contábeis e, conseqüentemente, não foram examinadas pelos nossos auditores independentes.

Nota 15 - INSTRUMENTOS FINANCEIROS

A Entidade mantém operações com instrumentos financeiros. A administração desses instrumentos é efetuada por meio de estratégias operacionais e controles internos visando assegurar liquidez, rentabilidade e

segurança. A contratação de instrumentos financeiros com o objetivo de proteção é feita por meio de uma análise periódica da exposição ao risco que a administração pretende cobrir para aprovação e operacionalização da estratégia apresentada. A política de controle consiste em acompanhamento permanente das condições contratadas versus condições vigentes no mercado. A Entidade não efetua aplicações de caráter especulativo, em derivativos ou quaisquer outros ativos de risco. Os resultados obtidos com estas operações estão condizentes com as políticas e estratégias definidas pela administração da Entidade.

Rio de Janeiro, 31 de Dezembro de 2016.


Nelson de Carvalho Brasil Filho
Presidente Executivo


Ieda Maria de Azevedo Cavalcante
Contadora – CRC-RJ 055083/0-6
CPF 801.611.897-68

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal do Marina Barra Clube, abaixo assinados, no uso das atribuições previstas no artigo 80 do Estatuto, examinaram e recomendam, a aprovação pela Assembléia Geral, do Balanço Patrimonial, da Demonstração do Resultado, da Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, da Demonstração dos Fluxos de Caixa, acompanhadas das Notas Explicativas e do Relatório dos Auditores Independentes da Empresa Walter Heuer Auditores Independentes, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2016.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 2017.


Ângelo Fischer Matos
Presidente


Carlos Eduardo da Silva Soares de Quadros
Conselheiro

David Szpiro
Conselheiro

Dimas Rodrigues de Souza
Conselheiro


Carlos Sérgio de Souza Araújo
Conselheiro

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos
Administradores e Conselheiros do
MARINA BARRA CLUBE

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do **MARINA BARRA CLUBE**, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2016 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais práticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **MARINA BARRA CLUBE**, em 31 de dezembro de 2016, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis a entidades sem fins lucrativos.

Base para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação a Entidade de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com as normas. Acreditamos que a evidência da auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.



Responsabilidade da Administração e da Governança pelas Demonstrações Contábeis

A Administração da Entidade é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a entidades sem fins lucrativos e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis a não ser que a administração pretenda dissolver a Entidade ou cessar suas atividades, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das atividades.

Os responsáveis pela governança da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidade do Auditor pela Auditoria das Demonstrações Contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.



Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidencia de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstancias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidencias de auditoria obtidas, se existe uma incerteza significativa em relação a eventos ou circunstancias que possa causar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidencias da auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.





AUDITORES E CONSULTORES



Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Rio de Janeiro, 03 de Fevereiro de 2017

WALTER HEUER AUDITORES INDEPENDENTES
CVM Nº 2291 / CRC-SP 000334/0-6-T-RJ

GILSON MIGUEL DE BESSA MENEZES
CONTADOR CRC/RJ 017511 /T-7 SP